

Processo n.: @PAP 22/80074618

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital do Pregão Eletrônico 300/2022 - Registro de preços para a prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar

Interessada: PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Procuradores: Yan Elias e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itajaí

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1584/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Indeferir a medida cautelar pleiteada, exclusivamente sob a ótica do interesse público, por ausência dos pressupostos legais.

2. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar oriundo de expediente encaminhado pela empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., com fundamento no §1º do art. 113 da Lei n. 8.666/93, comunicando supostas irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico n. 300/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Itajaí, que visa realizar o registro de preços para a prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para atendimento ao Programa Municipal de “cartão benefício eventual”, pelo valor total estimado da contratação de R\$ 202.950,00 (duzentos e dois mil novecentos e cinquenta reais), por conta do não atingimento dos critérios de seletividade, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., aos procuradores constituídos nos autos e ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Itajaí.

Ata n.: 46/2022

Data da Sessão: 07/12/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC